



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/072/2024
Processo Administrativo nº 2024-FQVFJ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER - CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER - CASA DE APOIO REVIVER DE MIMOSO DO SUL ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, S/N. – Bairro Funil, Mimoso do Sul /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **GILBERTO ROBERTO SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-FQVFJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 224.998,30

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 R\$ 44.442,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indemne de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GILBERTO ROBERTO SILVA

Presidente/Diretor da A.A.T.R. - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio
Reviver de Mimoso do Sul ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO ROBERTO SILVA

CIDADÃO

assinado em 30/09/2024 15:19:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 30/09/2024 15:26:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 15:26:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CC54SC>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio Terapêutico Reviver		CNPJ 09558780000164
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alim Fernandes de Souza, s/n.		
Bairro Funil	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail da Instituição casarevivermimoso@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.casareviveres.com.br
Local físico de divulgação da parceria Unidades de Acolhimento para pessoa idosa (CASAS LARES) e pessoa com deficiência (RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS)		
Telefone 1 (28) 3500-1779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 3 (28) 99939-9407

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome Gilberto Roberto Silva		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Orgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 30/05/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Jerônimo Monteiro		
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Érika Lopes Faria		Nº do Registro no Conselho Profissional 16/1513
Área de Formação Psicologia		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Mimoso do Sul	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver – AATR, é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, com sede administrativa em Mimoso do Sul/ES, com abrangência em diversos municípios do Espírito Santo, oferecendo além de projetos de prevenção, capacitação e acompanhamento técnico, os Serviços de: Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Casas Lares para Idosos e Residências Inclusivas para pessoas com deficiência. Sua finalidade ofertar tais serviços para pessoas em situação de risco social e/ou vulnerável socialmente, com vistas a garantir a proteção integral deste público.

- **01 Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos**, sendo 01 Unidade Masculina Adulta, localizada em Mimoso do Sul, ES. O público atendido trata-se de homens, com idade acima de 18 (dezoito) anos, onde 90% dos pacientes atendidos até o momento, não dispõem de renda pessoal e/ou familiar alguma, em extrema situação de vulnerabilidade e risco social. A capacidade de atendimento é de 30 acolhidos, com previsão de tratamento por período mínimo de seis meses.
- **04 Casas Lares** para Idosos situadas no município de Mimoso do Sul, designadas ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, independentemente ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O acolhimento é de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. - são atendidos na mesma Unidade, sendo oferecido aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contrarreferência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por unidade, totalizando trinta acolhidos por tempo indeterminado.
- **05 Residências Inclusivas** localizadas no município de Mimoso do Sul, que estão inseridas nas comunidades e são destinadas ao acolhimento de deficientes físicos e/ou intelectuais entre 18 a 59 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, ou que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Tem por finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades baseiam-se em: desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contrarreferência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por residência, totalizando quarenta acolhidos por tempo indeterminado.
- **PROJETO SOU VIVO – LEGAL É PREVENIR** localizado no município de Mimoso do Sul, está inserido na Comunidade, é destinado a prevenção de crianças de 05 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade. As crianças e adolescentes são prioritariamente, encaminhadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CREAS, CRAS ou Casa Lar quando, há a necessidade de acolhimento. As atividades funcionam duas vezes por semana, em horários de contraturnos escolares, e são desenvolvidas por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e estagiários das áreas de psicologia e serviço social. Sua capacidade de atendimento é para 50 pessoas, dentre crianças e adolescentes.

- **PROJETO DESPERTAR – ILUMINANDO VIDAS** localizado no município de Mimoso do Sul, está inserido na comunidade, conta com apoio multiprofissional aos usuários da assistência social, principalmente com encaminhamento da rede oriundas dos CRAS e CREAS de Mimoso do Sul. Não há limite de idade, contudo, são atendidos prioritariamente os usuários inscritos no Cadastro Único da Assistência Social. Sua capacidade de atendimento é de cerca de 60 (sessenta) usuários, dentre idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de rua ou dependência química, dentre outros.

A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado no serviço de proteção especial de alta complexidade é realizado em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar (quando possível) e comunitário, com utilização dos serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar. Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, como grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participam integralmente.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 4.258 (quatro mil e duzentas e cinquenta e oito) pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo dependentes químicos, oriundos de todo o Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as principais ações na área de assistência social, citamos parcerias com a municipalidade para a execução do Serviço de Acolhimento:

Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES. Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu através de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, para acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (um) na modalidade de Residência Inclusiva, para acolhimento de até 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência (também para ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento devínculos familiares. Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigamento de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.

Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC, nas Casas “Lar de Maria” I, II e III (para idosos), e na Casa “Pe. Gilberto” (para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e 08 (oito) pessoas com deficiência.

A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, para a execução de serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, com o atendimento a 30 idosos e 09 pessoas com deficiência.

No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 26 idosos a cargo somente da AATR, que não teve condições para manter esse serviço, sem a contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016 foi pactuado o convênio, porém, foi preciso extinguir

uma das Casas Lares para Idoso. Naquele ano a instituição atendeu 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência.

Dando continuidade ao serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido, foi proposto novo Termo de Convênio n. 001/2017, por sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017, sendo assistidos naquela ocasião, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Após este período, o município propôs novo Termo de Prorrogação com duração de 60 (sessenta) dias, sendo atendidos 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

Tendo obtido eficiência e transparência na execução das atividades, foi proposto novo Convênio 002/2017, atendendo a AATR, através dos Serviços de Acolhimento Institucional Casas Lares e Residência Inclusiva à 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.

O termo de parceria foi repetido ininterruptamente, pelos anos de 2014 a 2023, tendo a AATR executado o serviço até a presente data.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.

6.2. Objetivo geral

Adquirir materiais de consumo e materiais permanentes complementares, garantindo o funcionamento adequado dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade executados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, destinados ao Serviços de Acolhimento Institucional para atendimento a idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência I, II ou III.

6.3. Objetivos específicos

- 1) Utilizar o material permanente para garantir a proteção integral dos idosos e articulação com a rede socioassistencial;
- 2) Utilizar os materiais de expediente na realização de banco de dados, confecção de relatórios e/ou prontuários, elaboração de encaminhamentos, referências e contra referências, para promover o acesso à rede sócio assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, garantindo a proteção integral dos acolhidos da Entidade;
- 3) Utilizar o material esportivo e educativo em oficinas temáticas, visando o desenvolvimento e protagonismo e de capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária;
- 4) Utilizar os materiais de cama, mesa e banho para fomentar a qualidade de vida dos usuários, permitindo adequação à higiene, individualidade no serviço;
- 5) Utilizar os materiais de copa e cozinha para realização de oficinas e qualificar o atendimento aos usuários da entidade;
- 6) Utilizar os gêneros alimentícios como forma de complementação do serviço, visando a segurança alimentar os usuários, através de nutrientes organizados para cada um usuário;
- 7) Realização o custeio da equipe de trabalho, de forma a complementação do serviço, com vistas a facilitação do desenvolvimento da autonomia e articulação com a rede socioassistencial;
- 8) Realizar estudo de casos e reuniões entre a equipe multidisciplinar, visando a confecção dos Planos Individuais de Atendimento.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Cerca de até 40 idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, são idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.5. Justificativa

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Terapêutico Reviver é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

As ações/atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento tem por finalidade garantir a proteção integral ao público na qual se destina, propiciando a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Cumpre destacar que a instituição integra a rede de serviços socioassistenciais do SUAS e depende de recursos financeiros do poder público para manter suas atividades especializadas de assistência social no município de Mimoso do Sul.

Dessa forma, a aquisição dos materiais propostos neste plano de trabalho para a celebração de termo de parceria com a SETADES, desempenhará um papel fundamental na garantia da proteção social especial de alta complexidade do público-alvo, por meio deseguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

No projeto que se pretende, dá-se foco às ações pedagógicas, recreativas, esportivas, desenvolvidas em acolhimento institucional de pessoas idosas, na modalidade de Casa Lar. Percebe-se que o envelhecimento humano é um processo natural e não necessariamente patológico, com a expectativa do aumento da vida e o envelhecimento, ocorre também o provável aumento e limitações do corpo humano, com isso, percebe-se como necessário e urgente o desenvolvimento de oficinas que visem o cuidado integral e humanizado das pessoas idosas acolhidas nos serviços Casas Lares executado pela AATR.

Assim, a fim de obter os benefícios acima descritos, visando a melhoria da qualidade do atendimento ao público atendido, o presente se faz na aquisição de materiais consumo, bem como despesas de custeio e aquisição de materiais permanentes, para o desenvolvimento da autonomia ou capacidades adaptativas na realização das atividades da vida diária, protagonismo, acesso à rede de proteção integral, desenvolvimento das condições de independência e auto cuidado, bem como na promoção a um espaço com padrões de qualidade, tanto quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, conforto e segurança e o uso do dia a dia, principalmente por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade, 24 horas de atendimento/dia.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Cintia Batista Kurtz	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Érika Lopes Faria	Psicologia	Psicóloga	40hs
Priscila Laurindo dos Santos	Administração	Administradora	40hs
Claudia Aparecida Riguettto	Profissional de nível médio	Cuidadora	40hs
Carolina Figueiredo Peruzini	Psicologia	Psicóloga	40hs
Antonia Rozana dos Santos	Profissional de nível médio	Oficineira	30hrs
Cristiane Araújo Escarpini	Profissional de nível médio	Cozinheira	12x36
Giovani da Silva Candoti	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Karina Narducci Viana dos Reis	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Lenise Faria Porcino	Nutrição	Nutricionista	40hrs
Livia Rizzo Menechini	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	30hrs
Luciene Aparecida Defanti	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36

Mara Crescencio Costa	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Maria Helena Siqueira da Silva	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Maria Rozeni Alves	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Marize Costermani Gualandi Fabre	Assistente Social	Coordenadora	40hrs
Pamela Macedo Claudelino	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Rosemère Ribeiro Sat'ana	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Sandra Vassoler Pereira	Pedagoga	Pedagoga	40hrs
Taiz Seguraço de Oliveira	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Webereson Medina	Profissional de nível médio	Cuidador	40hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação será realizada mensalmente, por meio de entrevistas aplicadas pelo setor de coordenação geral. Também será utilizada mensalmente a caixa de sugestões para a coleta de dados, por fazer parte da rotina da Associação, com aplicação por suas coordenações diretas. A instituição realizará reuniões mensais para a apresentação do resultado da pesquisa de satisfação para os usuários do serviço de acolhimento.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Entre elas, a Diretoria tem trabalhado de forma intensificada para o fortalecimento do “Quadro de Sócios” e na realização de eventos, como almoços benéficos, jantares e ações entre amigos, além do recebimento de doações de recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas ações propostas no presente Plano de Trabalho. Tais ações garantem a continuidade dos serviços ofertados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2024	Término: Novembro/2025
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional de até 40 Pessoas Idosas nas modalidades de Casa Lar, no período de 12 meses.	
Indicador(es):	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de pessoas idosas acolhidas, comprovados por meio de relatórios de atendimentos; • Atividades, Ações e Atendimentos ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional, comprovados por meio de relatórios; • Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos, mensurado através de pesquisa;
Metodologia de execução:	

O serviço será prestado de forma contínua, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, cuidadores, administrativo e coordenações.

- Acolhida dos usuários e família;
- Planejamento e organização das atividades e ações do serviço;
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações na unidade de Casa Lar pela equipe que compõe o serviço;
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades da Rede Socioassistencial e demais serviços intersetoriais;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes;
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade		10/2024	11/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do serviço		10/2024	11/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		10/2024	11/2025

Meta 2: Aquisição de material de consumo para uso dos acolhimentos no desenvolvimento de atividades diárias, assegurando a proteção integral dos usuários atendidos na OSC, pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 112.612,90
--	--------------------------------

Indicador(es):

- Notas fiscais e pagamentos efetuados;
- Quantidade de atividades e ações desenvolvidas com os usuários, comprovadas por meio de relatório fotográfico.
- Preparo e/ou consumo de refeições, comprovado por meio de relatórios.

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos materiais de expediente será realizado cotação dos preços, com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato do recebimento dos materiais e alimentos, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal;
- A AATR utilizará os itens adquiridos para apoiar nas atividades relacionadas a promoção do acesso à rede socioassistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, garantindo, a proteção integral dos usuários atendidos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	R\$ 112.612,90	10/2024	11/2025
2.2. Aquisição dos materiais de expediente, de alimentos, rouparia e esportivos		10/2024	11/2025
2.3. Armazenamento adequado do material de expediente, de alimentos, rouparia e esportivos		10/2024	11/2025
2.4 Utilização do material de expediente, de alimentos, rouparia e esportivos		10/2024	11/2025
2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.		10/2024	11/2025

Meta 3: Aquisição de material permanente para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, durante o período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 44.442,00
---	-------------------------------

Indicador(es):

- Comprovação da aquisição dos itens, através de notas fiscais e relatórios fotográfico;
- relatório de atividades comprovando a utilização dos equipamentos adquiridos.

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos materiais permanente será realizado cotação dos preços, com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato do recebimento dos materiais, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal;
- A AATR utilizará o material permanente para apoiar nas atividades relacionadas a promoção do acesso a rede socioassistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, garantindo, a proteção integral dos usuários atendidos na entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	R\$ 44.442,00	10/2024	11/2025
2.2. Aquisição dos materiais permanentes		10/2024	11/2025
2.3. Armazenamento adequado do material permanente		10/2024	11/2025
2.4 Utilização do material permanentes		10/2024	11/2025
2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.		10/2024	11/2025

Meta 4: Contratar profissionais (2 cuidador e 1 psicólogo(a), para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, durante o período de vigência da parceria.	Valor (R\$): 112.385,40
---	--------------------------------

Indicador(es):

- Contrato de trabalho assinado ou contracheques;
- Atuação dos profissionais no serviço, registrada por meio de relatório de atividades.

Metodologia de execução:

- Para realização de pagamento de pessoal, será realizada levantamento dos custos com o setor de contabilidade da instituição;
- Após, verificar a conferência da frequencia dos trabalhadores elecados no cumprimento de suas funções, primando pela proteção integral dos usuários;
- A seguir será encaminhada folha de pagamento ao departamento de contadoria para confecção do contracheque;
- Em seguida, será conferido contracheque;
- Após, será realizado pagamento, através de transferência bancária.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Realizar levantamento da demanda de contratação de profissional para aprimoramento dos serviços prestados.		10/2024	11/2025
2.2 Contratar profissional para execução do serviço de cuidador e psicologia na instituição.		10/2024	11/2025
2.3. Receber contracheque do servidor		10/2024	11/2025
2.4 Realização de pagamento por transferência bancária ao servidor	R\$ 112.385,40	10/2024	11/2025
2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da		10/2024	11/2025

meta por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e também para a prestação de contas final.			
---	--	--	--

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 112.612,90		R\$ 112.612,90
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 112.385,40		R\$ 112.385,40
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 44.442,00		R\$ 44.442,00
TOTAL		R\$ 269.440,30		R\$ 269.440,30

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Organizador de mesa aramado 4 divisórias - preto	Unid.	10	R\$ 33,12	R\$ 331,20
Organizador 2 Bandejas Documentos Escaninho Caixa de Correspondência - preto	Unid.	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
Kit 3 caixas organizadoras 50l	Kit	5	R\$ 174,07	R\$ 870,35
Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid.	10	R\$ 34,57	R\$ 345,70
Kit Pasta arquivo morto com 10 unidades	Kit	6	R\$ 62,11	R\$ 372,66
Caixa Papel sulfite branco A4, com 05 pacotes com 500 folhas cada pacote	Caixa	15	R\$ 202,06	R\$ 3.030,90
Papel sulfite cores diversas – 100 unidades	Pct	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70
Caneta Esferográfica 1.0mm cx. com 50 unid.	Caixa	10	R\$ 50,57	R\$ 505,70
Lápis preto nº 2 caixa com 144 unidades	Caixa	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
Borracha com capa protetora caixa com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 40,84	R\$ 408,40
Tinta guache 250 ml caixa com 6 cores	Caixa	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90
Dominó 28 peças em osso	Unid.	10	R\$ 39,26	R\$ 392,60
Barbante nº 06 cru 1kg	Kg	49	R\$ 36,44	R\$ 1.785,56
Caneleira 2kg o par	Kit	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20
Bolas de pilates 75 cm	Unid.	10	R\$ 76,26	R\$ 762,60
Bola de pilates 85 cm	Unid.	10	R\$ 139,36	R\$ 1.393,60
Cone 50 cm com para treino	Unid.	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
Kit Mini Band – 5 unid	Kit	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
Kit elástico extensor – 11 itens	Kit	10	R\$ 52,49	R\$ 524,90
Step em E.V.A	Unid.	15	R\$ 155,40	R\$ 2.331,00
Halter Emborrrachado – 2kg	Unid.	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
Fronha de Travesseiros, 200 fios, 100% algodão, verde alecrim	Unid.	70	R\$ 35,80	R\$ 2.506,00
Lençol de solteiro avulso, 100% algodão, com elástico, 200 fios, verde alecrim	Unid.	70	R\$ 43,66	R\$ 3.056,20
Jogo de Toalhas de banho – 4 peças	Kit	20	R\$ 216,29	R\$ 4.325,80
Toalha de mesa 8 lugares	Unid.	20	R\$ 84,70	R\$ 1.694,00
Panela de pressão 20l	Unid.	5	R\$ 335,35	R\$ 1.676,75

Bacia multiuso de alumínio 70cm capacidade 33 litros	Unid.	6	R\$ 182,95	R\$ 1.097,70
Bacia multiuso plástica 40l	Unid.	10	R\$ 35,72	R\$ 357,20
Colher alumínio grande	Unid.	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10
Copo de vidro – kit com 6 – 300ml	Kit	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
Jogo de Talheres – Garfo e Faca aço inoxidável – Kit com 24 peças	Kit	9	R\$ 72,82	R\$ 655,38
Colher de mesa aço inoxidável – kit com 12 unidades	Kit	9	R\$ 43,65	R\$ 392,85
Kit Caneca plástica 300 ml -com 100 unidades	Kit	5	R\$ 222,23	R\$ 1.111,15
Concha aço inox	Unid.	10	R\$ 25,65	R\$ 256,50
Pegador de massa inox	Unid.	10	R\$ 23,57	R\$ 235,70
Bandeja polipropileno retangular 48 x 33 cm	Unid.	15	R\$ 28,06	R\$ 420,90
Tábua De Corte Polietileno (40x25x1, Branco-Com Canaleta)	Unid.	10	R\$ 57,37	R\$ 573,70
Botija de Gás – 13kg		150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
Garrafa térmica 2,5l inox inquebrável	Unid.	10	R\$ 191,46	R\$ 1.914,60
Balde de plástico 30l com alça de ferro	Unid.	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
Pano de limpeza alvejado kit com 50 unidades	Kit	10	R\$ 164,75	R\$ 164,75
Papel toalha interfolhado com 1000 unidades	Pct	60	R\$ 36,92	R\$ 2.215,20
Luva látex limpeza multiuso	Unid.	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
Luva De Procedimento Látex caixa c/ 100 unid.	Caixa	150	R\$ 31,87	R\$ 4780,50
Arroz 5kg – Tipo 1	Pct	420	R\$ 32,30	R\$ 13.566,00
Arroz Integral 1kg – Tipo 1	Pct	250	R\$ 9,82	R\$ 2.455,00
Pó de Café – 500gr	Pct	250	R\$ 13,82	R\$ 3.455,00
Feijão -1Kg – Tipo 1	Pct	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
Macarrão – 1kg	Pct	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
Açúcar - 5kg	Pct	250	R\$ 19,54	R\$ 4.885,00
Acém Bovina	Kg	450	R\$ 23,99	R\$ 10.795,50
Peito de Frango sem osso	Kg	450	R\$ 16,65	R\$ 7.492,50
Subtotal				R\$ 112.612,90

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cuidador	02	12	R\$ 5.097,38	R\$ 61.168,56
Profissional de nível superior	01	12	R\$ 4.268,07	R\$ 51.216,84
Subtotal				R\$ 112.385,40

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Microcomputador desktop ultracompat4; ARMAZENAMENTO DE DADOS: ssd de no mínimo 256 gb(duzentos e cinquenta e seis), TECLADO; MONITOR	Unid.	2	R\$ 4.203,30	R\$ 8.406,60
Geladeira Frost Free Inverse 588 litros Branca com Smart Bar BRE85AB • 110V	Unid.	2	R\$ 5.892,91	R\$ 11.785,82
Aparelho de ar condicionado Split Inverter WindFree Connect Sem Vento 18000 BTU/h	Unid.	2	R\$ 4.230,49	R\$ 8.460,98
Aparelho celular Smartphone 256GB 5G Wi-Fi Tela 6.6" Dual Chip 4GB RAM, Bateria de 5000mAh	Unid.	1	R\$ 2.045,67	R\$ 2.045,67
PROJETOR Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto;	Unid.	1	R\$ 3.070,40	R\$ 3.070,40
Microondas 34litros, Display Centralizado, Função Desliga-Display, voltagem 110V - 220V	Unid.	4	R\$ 882,93	R\$ 3.535,72
Tenda Piramidal 6m x 6m	Unid.	1	R\$ 5.246,67	R\$ 5.246,67
Roupeiro em aço oito portas pequenas cinza, com tranca para cadeado	Unid.	2	R\$ 945,07	R\$ 1.890,14
ffffffffffff				
ggg				
Subtotal				R\$ 44.442,00
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 269.440,30

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
R\$ 269.440,30					
ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SET/2025
OUT/2025					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SET/2025
OUT/2025					

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO ROBERTO SILVA

CIDADÃO

assinado em 30/09/2024 15:19:33 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 30/09/2024 15:26:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 15:26:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GSFFQW>

Vitória (ES), terça-feira, 01 de Outubro de 2024.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2024

Processo nº.: 2024-39CRF

Registro SIGEFES: 240603

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0243, 0261, 1237, 1244 e 1429 da LOA 2024 e R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavso) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestora Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - matrícula nº 1584162.

Gestora Suplente: Camila Nogueira Felsky - matrícula nº 3553280.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409553

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/078/2024

Processo nº.: 2024-39CRF

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos prestados pela Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS às pessoas com deficiência, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0243, 0261, 1237, 1244 e 1429 da LOA 2024 e R\$ 282,91 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavso) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409565

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2024

Processo nº.: 2024-FQVFJ

Registro SIGEFES: 240602

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.

Valor: R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 624, 440, 185, 156, 1449, 1321, 1228, 973 e 911 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42.

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Viera- N. F. 3853349

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409631

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/072/2024

Processo nº.: 2024-7ZHK2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.

Valor: R\$ 269.440,30 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 624, 440, 185, 156, 1449, 1321, 1228, 973 e 911 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1409632

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 01/10/2024 09:23:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HG9VNF>